

LEI Nº 205/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender às necessidades emergenciais das diversas secretarias municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contratações a que se refere o presente artigo têm o fim de suprir a demanda de pessoal nos serviços administrativos das respectivas secretarias.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo anterior não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Será dada preferência, no tocante às contratações, ao pessoal que tenha prestado serviço, no mesmo cargo, unidade e órgão, no exercício financeiro de 2001 e até a presente data.

Art. 4º - Na contratação a que se refere o artigo 1º., serão observados os valores dos vencimentos atribuídos à classe inicial do cargo e carreira do Quadro de Pessoal do Município de Vila Valério, observada a mesma carga horária.

Art. 5º - É vedado o desvio de função do contratado na forma desta Lei.

Art. 6º - O contratado com base nesta Lei ficam sujeitos aos mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidades aplicados aos servidores públicos municipais de igual cargo.

Art. 7º - A rescisão do contrato administrativo antes do prazo previsto para o seu término ocorrerá:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - É assegurado ao contratado o direito de gozo de licença para tratamento da própria saúde, por acidente de serviço, por doença profissional, de gestação, à paternidade e férias, ficando vedadas quaisquer outras hipóteses de afastamento.

Art. 9º - O contratado na forma desta Lei será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art 10 - O quantitativo de pessoal por cargo, unidade e órgão, é o constante do Anexo Único, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 11 - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a remanejar o servidor contratado de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2002. .

Art 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 01 de fevereiro de 2002.

FRANCISCO PEREIRA SANTANA

Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT.
SEDE E ARREDORES	SEMAF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT.
SEDE E ARREDORES	SEADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
		TÉCNICO AGRÍCOLA	03

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT.
PADRE FRANCISCO/DOURADO	EPM"VITALINO RIBEIRO"	PROFESSORA MAPA	01
SEDE E ARREDORES	CEI"OTÍLIA BREDA DE MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	01
		SECRETÁRIA ESCOLAR	01
	SEMEC/SALTO PARA O FUTURO	PROFESSOR MAPB	01
	SEMEC/PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA	PROFESSOR MAPA	01
	MEPES/BLEY	PROFESSOR MAPB	01
SÃO JORGE DA BARRA SECA	EMEF "SÃO JORGE DA BARRA SECA"	PROFESSOR MAPA OU MAPB	01
		SERVENTE MERENDEIRA	04
		GUARDA MUNICIPAL	01
		SECRETÁRIA ESCOLAR	01
	EPM "CISNE BRANCO"	PROFESSOR MAPA	01
	EPM "JACARANDÁ	PROFESSOR MAPA	01
	EMEI "SÃO JORGE DA BARRA SECA"	PROFESSOR MAPA	01
PINTADA	EPM "CÓRREGO DA AREIA"	PROFESSOR MAPA	01
TESOURO	EPM "CÓRREGO TESOURO	PROFESSOR MAPA	01
ARARIBÓIA	EMEF "ARARIBÓIA"	PROFESSOR MAPA	01